



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA SIPRICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Vice Reitora, a Senhora **SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL**, nomeada pela portaria nº 1994/2018, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, Rod. Juscelino Kubitschek, condomínio Arboreto, casa 70, Bairro Universidade, portadora do R.G N° 097570881-PC/RJ, CPF N° 042.695.497-18, e a empresa **SIPRICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNRI/MF sob o nº 14.629.610/0001-63, situada à Rua Pedro Souza Silva, nº 161, Bairro Jardim Marco Zero., CEP 68903-315, Macapá/AP, Fones: (96)3241-5442 / 98101-5995 / 99101-1429, E-mail: sipricom@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sua representante a Senhora **PRISCILA VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 511.619.742-53, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.011906/2021-35**, decorrente da **Tomada de Preços nº 01/2021**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 27.983, de 8 de abril de 2013, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência e execução do contrato nº 042/2021 — UNIFAP, conforme memorando eletrônico nº 51/2022 – PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 042/2021 por mais 120 (Cento e vinte) dias,

para vigorar no período de 26/08/2022 a 24/12/2022.

CLAUSULA TERCEIRA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução do contrato nº 042/2021 por mais 90 (noventa) dias, para vigorar no período de 26/07/2022 a 24/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA — DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Este aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, no percentual de 5% do valor inicial do acordo, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alterado pelo presente termo.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n' 8666/93, correndo às despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 24 de agosto de 2022.


Professora Dra. SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL
Vice-Reitora

SIPRICOM
EMPREENHIMENTOS
EIRELI:14629610000163

Assinado de forma digital por
SIPRICOM EMPREENHIMENTOS
EIRELI:14629610000163
Dados: 2022.08.31 11:23:44 -03'00'

PRISCILA VIEIRA DA SILVA
Sipricom Empreendimentos Eireli Representante

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____